



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
**JUSTIFICATIVA**

PL 395/07

Dados da OMS (Organização Mundial de Saúde), demonstram que cerca de 1º da população mundial apresenta alguém grau de deficiência visual, dos quais cerca de 90% encontram-se nos países em desenvolvimento.

Segundo dados de pesquisa do censo demográfico do ano de 2000, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) existiam no Brasil, 148 mil pessoas cegas e 2,4 milhões com grande dificuldade de enxergar. Do total de cegos, 77.900 eram mulheres e 70.100, homens, sendo que São Paulo é o Estado com o maior número de cegos (23.900).

O computador hoje em dia tornou-se uma ferramenta muito importante para diversas pessoas e indispensável para outras, visto que é utilizado nas mais diversas tarefas, sejam elas de cunho profissional, ou simplesmente como entretenimento ou lazer.

Estas máquinas, que antigamente só os mais abastados podiam adquirir, hoje se tornaram mais acessíveis a um número maior de pessoas, sendo que este mercado cresce a cada dia.

Hoje em dia os computadores se difundiram também para as pessoas que possuem visão subnormal ou baixa visão e as que possuem ausência total de resposta visual, os assim conhecidos por cegos. Estas pessoas podem utilizar a informática para sua integração na sociedade, para seu próprio sustento, para estudos em diversas áreas, e mesmo como profissão escolhida para a vida.

Isso se dá devido a programas especiais, criados especificamente para o uso de deficientes visuais.

Existem programas e periféricos de informática, que permitem que uma pessoa mesmo sem visão, ou com visão reduzida, opere e execute as tarefas comuns dessa máquina: digitação de texto, impressão, acesso a internet, enfim, usufruir de uma forma quase plena, dos recursos do computador.

O custo operacional desta tecnologia é muito baixo, o que sem dúvida possibilitará a implantação sem qualquer tipo de problema pelos estabelecimentos descritos no Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Visa este Projeto de Lei construir uma sociedade de plena participação e igualdade e de acordo com suas especificidades, buscando a interação de todas as pessoas, promovendo a inclusão social do deficiente visual.

Nesta perspectiva é fundamental a construção de políticas de inclusão para o reconhecimento da diferença.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares a apreciação e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei por se tratar de matéria de extrema importância.